PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OF. Nº. 090/2024-SMS Santo Antônio da Platina, 17 de MAIO de 2024

Assunto: Solicitação de Abertura de Crédito Adicional. Construção UBS Vila Claro.

Solicita-se abertura de crédito adicional no orçamento vigente conforme especificação abaixo em **Regime de Urgência Especial** com a designação, inclusive, de Sessões Extraordinárias de Votação, visto tratar-se de questão extremamente importante e com prazo definido.

Ação de Governo: **1451 – Obra de Constução – Unidade Básica de Saúde – Vila Claro**
Fonte de Recursos: **518**
Referência: **1959** na natureza de despesa: **44.90.51 – Obras e Instalações** no valor: **R$ 2.026.110,00 (dois milhões vinte e seis mil cento e dez reais), através de excesso de arrecadação.**

Justifica se a solicitação de abertura de crédito na natureza de despesa citada, uma vez que o município de Santo Antônio da Platina, através da Secretaria Municipal de Saúde realizou o cadastramento de proposta junto ao Programa do Ministério da Saúde NOVO PAC para Construção de Unidade Básica de Saúde para contemplar o bairro da Vila Claro e o mesmo foi selecionado e habilitado conforme documentos em anexo.

A Proposta habilitada n° 09571.5430001/24-002, faz parte do Programa de Atenção Básica do Componente Requalifica UBS do Porte I. Portaria Ministerial de Habilitação 3721/2024 em 07 de maio de 2024. O valor será depositado junto ao Fundo Municipal de Saúde (FMS Santo Antônio da Platina) conforme execução da obra e o monitoramento se darão pela Secretaria de Saúde e Secretaria de Planejamento através do Sistema de Monitoramento de Obras – SISMOB.

A decisão de solicitar construção de UBS para Vila Claro foi motivada pelo aumento populacional da área, da ampliação e oferta dos serviços de saúde uma vez que em 2017 a equipe de saúde trabalhava em imóvel próprio de 03 cômodos, sendo insuficiente tanto para o trabalho da equipe de saúde quanto aos usuários que aguardavam as consultas em área descoberta. Foi realizada em 2019 a alteração de endereço para imóvel locado onde se encontra até os dias atuais, de maneira improvisada e os imóveis disponíveis para locação no bairro são limitados com numero de cômodos insuficiente para atender de maneira digna a população. A UBS atende aproximadamente 4.800 pessoas sendo essa área a pioneira da cidade a implantar uma Unidade Básica de Saúde. A partir do momento em que ocorrer a execução e entrega da obra, o Município de Santo Antônio da Platina

poderá dispor de um espaço mais moderno e amplo, suficiente para que promova a maior acessibilidade dos seus munícipes do bairro ao atendimento da Atenção Básica.

Foi realizado o anteprojeto elaborado para a edificação, com a previsão de construção de 364,14 m².



Anexos

- Cadastro da Proposta junto ao SISMOB;
- Portaria Ministerial 3721/2024.
- Monitoramento da Proposta junto ao INVESTSUS

Respeitosamente,

GISLAINE GALVÃO INÁCIO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 045/2019

Ao Senhor
JOSE DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

INFORMAÇÕES DA PROPOSTA E DA OBRA

PROPOSTA Nº 09571.5430001/24-002

Dados da proposta

Entidade
FMS SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/PR

CNPJ
09.571.543/0001-33

Programa
Atenção Básica

Componente
Requalifica UBS

Tipo de Obra
Construção

Tipo de Recurso
Programa

Porte
Porte I

Valor da Proposta
R$ 2.026.110,00

Justificativa
Cconsiderando a necessidade de garantia ao direito a uma Saúde de qualidade, que possibilite uma melhor perspectiva de vida para a população platinense e enfatizando que a prevenção incide em uma taxa menor de doenças; considerando a importância das unidades básicas de saúde para as comunidades locais, pois é onde a população recebe atendimento médico, medicamentos, apoio de enfermeiros; considerando a atual demanda de atendimento da região do Bairro Vila Claro, vimos por meio deste solicitar a formalização de um termo de adesão junto ao Estado do Paraná para disponibilizar recursos para a Construção de 01 Unidade Básica de Saúde ¿ SCNES: 2782707. Anexo a esta solicitação encaminhamos o anteprojeto elaborado para a edificação, com a previsão de construção de 364,14m² ao custo de R$1.200.000,00. Atualmente o município se encontra com imóvel locado, de maneira improvisada ¿ os imóveis disponíveis para locação no bairro são limitados com numero de cômodos insuficiente para atender de maneira digna a população. Atende aproximadamente 4.800 pessoas sendo essa área a pioneira da cidade a implantar uma Unidade Básica de Saúde.

A partir do momento em que ocorrer a execução e entrega da obra, o Município de Santo Antônio da Platina poderá dispor de um espaço mais moderno e amplo, suficiente para que promova a maior acessibilidade dos seus munícipes do bairro ao atendimento da Atenção Básica. Por conta, disto, e objetivando o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde em seu papel de ordenadora dos demais níveis de atenção do sistema de saúde; qualificar o acesso e a capacidade resolutiva do sistema municipal de saúde; articular e consolidar a Rede de Atenção à Saúde, com a finalidade de dar respostas às expectativas e necessidades da população no cuidado e promoção da saúde, bem como ampliar a cobertura da APS da população, ampliar a oferta dos serviços como: farmácia, ponto de coleta de exames laboratoriais, espaço para realização das reuniões e de atividades físicas, de forma a realizar a manutenção nos cuidados da equipe com as linhas de cuidado prioritárias (criança, mulher, idoso, pessoa com deficiência, urgência, saúde mental,condições crônicas), fortalecendo a Atenção Primária à Saúde, integrada e articulada à Atenção Ambulatorial e Hospitalar, para o fortalecimento da Regionalização.

Valor Empenhado
R$ 202.611,00

Valor Pago
R$ 0,00

Situação da Proposta
Favorável

Data do Cadastro
25/04/2024

Número da Portaria de Habilitação
3721

Data da Portaria de Habilitação
07/05/2024

Situação da obra
Em ação preparatória

Situação da proposta no SISPAG
SOLICITADO

Situação do monitoramento
Não monitorado

Último monitoramento
-

Prazos

Prazos previstos

Descrição	Previsão
Superação de Início de Execução	90 Dias
Superação de Execução e Conclusão	270 Dias
Entrada em funcionamento	90 Dias

Prazos em progresso

Descrição	Data limite
Monitoramento da obra	07/07/2024
Superação de Ação Preparatória	01/02/2025

Localização

CNES
-

Nome do Estabelecimento
UNIDADE BASICA DE SAUDE VILA CLARO

Município
Santo Antonio da Platina

UF
Parana

Bairro
Jardim Santo André

Endereço
Rua Paulino da Cunha França, 10

CEP
86430-000

Latitude e Longitude
-23.305841 / -50.074875

Observações
Terreno plano sem uso e sem edificação no local.

Ambientes mínimos

Ambientes

Ambiente	Quantidade	Área mínima (m²)
Almoxarifado	1	2,8
Área externa para embarque e desembarque de ambulância	1	21
Banheiro	1	4,8

Ambiente	Quantidade	Área mínima (m²)
Banheiro para funcionários	1	3,6
Circulação + Área de Paredes + Apoio Logistico	1	0
Consultório com sanitário anexo	1	9
Consultório indiferenciado / Acolhimento	2	9
Consultório odontológico para 2 Equipes	1	20
Copa	1	4,5
Depósito de material de limpeza (DML)	1	2
Depósito de Resíduos Comuns	1	1
Depósito de Resíduos Contaminados	1	1
Depósito de Resíduos Recicláveis	1	1
Expurgo do CME - Central de Material Esterilizado	1	5
Farmácia (estocagem / dispensação de medicamentos)	1	14
Sala de administração e gerência do CME - Central de Material Esterilizado	1	7,5
Sala de atividades coletivas / Sala de ACS	1	20
Sala de curativos	1	9
Sala de esterilização/estocagem de material esterilizado do CME - Central de Material Esterilizado	1	5
Sala de imunização	1	9
Sala de inalação coletiva	1	6,4
Sala de Procedimento / Coleta	1	10
Sala de recepção e espera	1	23
Sanitário do consultório (Portador de Necessidades Especiais - PNE)	1	3,2
Sanitário para Portador de Necessidades Especiais - PNE	1	3,2

Fotografias

Fotografia	Quantidade anexada	Última atualização
Terreno	6	29/04/2024

Fotografias constantes no Anexo 1

Documentos

Documento	Última atualização	Anexado por
Regularização formal da propriedade (certidão emitida por cartório de imóveis)	29/04/2024	GISLAINE GALVAO INACIO DOS SANTOS

Documentos constantes no anexo 2

Pareceres

proposta - Favorável

Data de envio para análise
29/04/2024

Data do parecer
05/05/2024

Observação/Justificativa

Considerando as Portarias GM/MS nº 1.517 de 09/10/2023 e nº 1.735 de 07/11/2023, que instituíram o processo de seleção para participação em modalidades específicas do eixo da Saúde no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC);
Considerando a Portaria GM/MS nº 3.257, de 07 de março de 2024, que divulgou o resultado do processo de seleção para participação em modalidades específicas do eixo da Saúde no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC).
Considerando a Portaria de Consolidação Nº 6, de 28 de setembro de 2017, seção III, subseção I que redefine o Componente Construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS);
Considerando os art. 1104 ao art. 1120 da Portaria de Consolidação Nº 6, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre as transferências, fundo a fundo, de recursos financeiros de capital ou corrente, do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios destinados à execução de obras de construção, ampliação e reforma.
Considerando a Resolução nº 10/CIT, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do SUS;
Ressaltamos que, para liberação da parcela única, na etapa de ação preparatória, será necessário apresentar no Sistema de Monitoramento de Obras - SISMOB a certidão emitida em cartório de registro de imóveis comprovando o exercício de plenos poderes do ente federativo sobre o terreno, admitindo-se, alternativamente a apresentação de declaração de dominialidade e documentos que comprovem a posse, conforme § 2º, Art. 1110, da Portaria de Consolidação Nº 6, de 28 de setembro de 2017.
Considerando, que no cadastro da proposta de projeto no SISMOB as respostas ao questionário eletrônico sobre o atendimento dos requisitos estabelecidos na Política ou Programa estão adequadas nos termos do art. 1107 da Portaria de Consolidação nº 06/2017, esta Secretaria de Atenção Primária à Saúde - SAPS, posiciona-se com parecer de mérito FAVORÁVEL, para a construção da Unidade Básica de Saúde.
É importante lembrar que toda UBS é um equipamento público e deve ser acessível de acordo com a Lei Federal de Acessibilidade - Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, a NBR-9050 e em conformidade com a RDC Anvisa nº 50/2002.

Pagamentos

Parcela única

Situação
Aguardando superação da etapa de Ação preparatória

ANEXO 1

Fotografias

Terreno



Foto 01: Frente do terreno, localizado em Rua Hélio Nogueira do Amaral
Data da última atualização: 29/04/2024



Foto 02: Lateral esquerda do terreno, localizado na Rua Paulino da Cunha França
Data da última atualização: 29/04/2024



Foto 06: Lateral direita do terreno, localizado na Rua Manoel Pimenta Brito
Data da última atualização: 29/04/2024



Foto 04: Frente do terreno, localizado em Rua Hélio Nogueira do Amaral, mais aproximado
Data da última atualização: 29/04/2024



Foto 05: Frente do terreno, localizado em Rua Hélio Nogueira do Amaral, mais aproximado
Data da última atualização: 29/04/2024



Foto 03: Lateral esquerda do terreno, localizado na Rua Paulino da Cunha França, mais aproximado
Data da última atualização: 29/04/2024

ANEXO 2

Documentos

Visualização disponibilizada pelo SAEC (www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:10/01/2023 11:09:27

ESTADO DO PARANÁ — CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS — Oficial: HOMERO DOS SANTOS GIOVANNETTI — COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2

MATRÍCULA N.º 7.700 f 01

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA 11/11/1989

Oficial

Distrito Santo Antonio da Platina

Município Santo Antonio da Platina

Urbano (x) C. P. M.

Rural () INCRA

Localização Lote nº 21 do Jardim "Santo André", desta cidade.

Protocolo nº 34.631- IMÓVEL:- Um imóvel urbano sem benfeitorias, situado no "jardim Santo André", desta cidade, composto pelo lote nº 21(vinte e um), com área de 433,55 metros quadrados, de conformação irregular, medindo 12,85 m de frente para a rua nº 2; pelo lado direito mede 26,00m dividindo com o lote nº 22; pelo lado esquerdo em linha inclinada mede - 26,50m fazendo esquina com a rua nº 04, e nos fundos mede 20,50m c/L-19/2
PROPRIETÁRIA: Imobiliária Marwil Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob nº 77.334.696/0001-17.
TÍTULO ANTERIOR: R-1 da Matrícula nº 6.126, fl. 01/03 do livro 2-Registro Geral de Imóveis desta Comarca. O referido é verdade e dou fé.Santo Antônio da Platina, 11 de novembro de 1.989. O OFICIAL DESIGNADO (Valdir Valdivieso).+++

R-1- M- 7.700- Protocolo nº 34.631- Em 11 de novembro de 1.989- Conforme escritura pública de doação lavrada nas notas do Tabelião José Arthur Ritti, desta cidade, em 11 de outubro de 1.989, as fls. 096 do livro nº 205, o imóvel acima descrito, objeto da matrícula nº 7.700, foi adquirido pelo MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CGC/MF sob nº 76.968.627/0001-00, representado no ato por seu prefeito municipal sr. José Ritti Filho, brasileiro, separado judicialmente, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade com RG nº 336.175-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 022.970.439-53, por doação lhe feita pela IMOBILIÁRIA MARWIL LTDA., já qualificada, representada no ato pelo sócio Sr. Sivaldo Dal Ry, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade com RG nº 680.051-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 174.191.409-44, Que, para os fins fiscais foi dado ao imóvel o valor de Ncz$ 100,00 (cem cruzados novos), sem condições.Foram apresentados os seguintes documentos: A guia de Isenção de Imposto s/Transmissão de Bens Imóveis ITBI; a certidão negativa de dívida ativa nº 744/89 fornecida pela Agência de Rendas desta cidade, em 5-11-1.989; a certidão negativa nº 659/89 fornecida pela Prefeitura Municipal desta cidade, em 06 de novembro de 1.989. O referido é verdade e dou fé. Santo Antônio da Platina, 11 de novembro de 1.989. O OFICIAL DESIGNADO (Valdir Valdivieso).+++

Custas NCZ$ 81,49

(continua no verso)

PARA SIMPLES CONSULTA - SEM VALOR JURÍDICO - www.registradores.onr.org.br

Visualização disponibilizada pelo SAEC (www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:10/01/2023 11:09:27

MATRÍCULA N.º _____ f _____ verso

Oficial _____

REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Oficial: HOMERO DOS SANTOS GIOVANNETTI

COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

OBSERVAÇÕES:

PARA SIMPLES CONSULTA - NÃO VALE COMO CERTIDÃO - www.registradores.onr.org.br

Visualização disponibilizada pelo SAEC (www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:10/01/2023 11:05:08

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS — COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
Oficial: HOMERO DOS SANTOS GIOVANNETTI — ESTADO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2

MATRÍCULA N.º 8.835 **F** 01

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA 12/6/1.992

Oficial [signature]

Distrito Santo Antonio da Platina

Município Santo Antonio da Platina

Urbano (X) C. P. M.

Rural () INCRA

Localização Lote nº 20 (vinte) do loteamento denominado "jardim SANTO ANDRÉ", desta cidade.

Protocolo nº 36.883- IMÓVEL:- Um imóvel urbano sem benfeitorias composto pelo lote de terreno sob nº 20 (vinte) do loteamento denominado "Jardim SANTO ANDRÉ", desta cidade, contendo a área de 394,00 metros quadrados, medindo 24,50 metros de frente para a rua nº 1; pelo lado direito mede 22,00 metros dividindo com a rua nº 4; pelo lado esquerdo mede 20,00 metros dividindo com o lote 19; e, nos fundos mede 14,90 metros dividindo com o lote nº 21.
PROPRIETÁRIA: Imobiliária Marwil Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob nº 77.334.696/0001-17.
TÍTULO ANTERIOR: R-1 da Matrícula nº 6.126, fls.01/03 do Livro 2- Registro Geral de Imóveis desta Comarca. O referido é verdade e dou fé. Santo Antônio da Platina, 12 de junho de 1.992. O OFICIAL DESIGNADO [signature] (Valdir Valdivieso).+++

R-1- M- 8.835- Protocolo nº 36.883- Em 12 de junho de 1.992- Conforme escritura pública de doação pura e simples, lavrada nas notas do Tabelionato Ritti, desta cidade, pelo Tabelião Designado Airton Dias de Oliveira, em 13 de maio de 1.992, as fls. 054 do livro nº 214, o imóvel acima descrito, objeto da Matrícula nº 8.835, foi adquirido pelo MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF sob nº 76.968.627/0001-00, no ato representado por seu prefeito Municipal sr. José Ritti Filho, brasileiro, separado judicialmente, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade com RG 336.175-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 022.970.439-53, por doação lhes feita pela IMOBILIÁRIA MARWIL LTDA., já qualificada, representada no ato por seu sócio Sivaldo Dal Ry, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 680.051-PR e do CIC/MF 174.191.409-44, cujo imóvel atribue o valor de Cr$ 50.000,00(cinquenta mil cruzeiros), sem condições. O referido é verdade e dou fé. Santo Antônio da Platina, 12 de junho de 1.992. O OFICIAL DESIGNADO [signature] (Valdir Valdivieso).+++

Custas 263,000VRC

(continua no verso)

PARA SIMPLES CONSULTA SEM VALOR JURÍDICO - www.registradores.onr.org.br

ADVERTÊNCIA
Este texto nｴo substitui o publicado no Diário Oficial da União

Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 3.721, DE 6 DE MAIO DE 2024

Autoriza o Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de construção de Unidades Básicas de Saúde - UBS.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE , no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, Decreto nº 11.855, de 26 de dezembro de 2023, e Portaria GM/MS, nº 3.283, de 7 de março de 2024, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Municípios ou Distrito Federal descritos no anexo desta Portaria, a receberem recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de construção de Unidades Básicas de Saúde - UBS.

Art. 2º Os recursos financeiros desta Portaria são de natureza de despesa de Investimento e onerarão o Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Monitoramento de Obras Fundo a Fundo (SISMOB), por meio do InvestSUS Gestão, disponível no portalfns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pelas Secretarias Finalísticas, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º O Município ou Distrito Federal habilitado deverá informar periodicamente a situação de execução da proposta habilitada no SISMOB, nos termos da Portaria de Consolidação nº GM/MS 06, de 03 de outubro de 2017, TITULO IX, DO FINACIAMENTO FUNDO A FUNDO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, Arts. 1104 a 1120.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais destinados à execução de obras Fundo a Fundo de Construção de Unidades Básicas de Saúde - UBS, do Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC).

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)	PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AL	SAO JOSE DA TAPERA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11314682000124001	1.816.494,00	0003	10301511985810001
AM	PARINTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11429713000124005	2.283.728,00	0003	10301511985810001
BA	BUERAREMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUMSAUDE	13558360000124001	1.816.494,00	0003	10301511985810001
BA	CAPIM GROSSO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNSAUDE	11390971000124002	1.816.494,00	0003	10301511985810001
BA	CURACA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11485866000124001	2.198.371,00	0003	10301511985810001
BA	FLORESTA AZUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FLORESTA AZUL	11581218000124001	1.816.494,00	0003	10301511985810001
BA	GUARATINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARATINGA	09676159000124001	1.816.494,00	0003	10301511985810001
BA	IPIAU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUMSAUDE	11208165000124002	1.816.494,00	0003	10301511985810001
BA	IPIAU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUMSAUDE	11208165000124003	1.816.494,00	0003	10301511985810001
BA	JAGUARARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	11135974000124001	1.816.494,00	0003	10301511985810001
BA	MANSIDAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNSAUDE	11363476000124001	1.816.494,00	0003	10301511985810001

BA	MORTUGABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORTUGABA	10535009000124001	1.816.494,00	0003	10301511985810001
BA	MUCURI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11481404000124001	1.816.494,00	0003	10301511985810001
BA	MURITIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MURITIBA	11453233000124002	1.816.494,00	0003	10301511985810001
BA	RIACHAO DO JACUIPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10732526000124002	1.816.494,00	0003	10301511985810001
BA	RIACHAO DO JACUIPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10732526000124003	1.816.494,00	0003	10301511985810001
BA	RIBEIRA DO POMBAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNSAUDE	11839421000124001	1.816.494,00	0003	10301511985810001
BA	SANTA BARBARA	FUMSAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA BARBARA	12082480000124002	1.816.494,00	0003	10301511985810001
BA	TUCANO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13320152000124002	2.198.371,00	0003	10301511985810001
BA	TUCANO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13320152000124003	1.816.494,00	0003	10301511985810001
BA	VITORIA DA CONQUISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13822397000124002	1.816.494,00	0003	10301511985810001
CE	ARARIPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARARIPE	11431964000124002	1.816.494,00	0003	10301511985810001
CE	CAUCAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAUCAIA - CEARA - FMSC	11777761000124002	4.775.227,00	0003	10301511985810001
CE	FORTALEZA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11621453000124001	1.816.494,00	0003	10301511985810001
CE	MAURITI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAURITI	11421453000124003	1.816.494,00	0003	10301511985810001
CE	MAURITI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAURITI	11421453000124004	1.816.494,00	0003	10301511985810001
CE	PENTECOSTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PENTECOSTE	11835948000124002	1.816.494,00	0003	10301511985810001
GO	ANAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	06169881000124001	2.584.792,00	0003	10301511985810001
GO	APARECIDA DE GOIANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DE GOIANIA	11809185000124003	2.276.907,00	0003	10301511985810001
GO	APARECIDA DE GOIANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DE GOIANIA	11809185000124005	2.276.907,00	0003	10301511985810001
GO	GOIANAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	08832592000124003	1.881.388,00	0003	10301511985810001
GO	JUSSARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	10514375000124001	2.276.907,00	0003	10301511985810001
GO	MONTE ALEGRE DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE ALEGRE DE GOIAS	09526201000124001	1.881.388,00	0003	10301511985810001
GO	NOVA GLORIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	11237287000124002	1.881.388,00	0003	10301511985810001
GO	NOVO GAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10936853000124002	2.276.907,00	0003	10301511985810001
GO	NOVO GAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10936853000124003	2.276.907,00	0003	10301511985810001
GO	POSSE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07892711000124001	4.945.820,00	0003	10301511985810001
GO	SANTA RITA DO ARAGUAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11704447000124002	1.881.388,00	0003	10301511985810001
GO	SENADOR CANEDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	09097711000124003	2.276.907,00	0003	10301511985810001
GO	SILVANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SILVANIA	10476288000124002	1.881.388,00	0003	10301511985810001
GO	SIMOLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIMOLANDIA - GO	11603021000124003	1.881.388,00	0003	10301511985810001
GO	TRINDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRINDADE	11329685000124001	1.881.388,00	0003	10301511985810001
GO	TRINDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRINDADE	11329685000124002	2.276.907,00	0003	10301511985810001
MA	ACAILANDIA	MUNICIPIO DE ACAILANDIA - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11816419000124001	2.495.636,00	0003	10301511985810001

MA	TURILANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-TURILANDIA-MA	13937584000124003	1.816.494,00	0003	10301511985810001
MG	ABADIA DOS DOURADOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ABADIA DOS DOURADOS	12498121000124001	2.012.825,00	0003	10301511985810001
MG	BETIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BETIM	13064113000124005	2.765.371,00	0003	10301511985810001
MG	BONFIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BONFIM	12021377000124003	2.012.825,00	0003	10301511985810001
MG	CAMPANHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA CAMPANHA	11398095000124001	2.012.825,00	0003	10301511985810001
MG	CATAGUASES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATAGUASES	19035546000124002	2.435.976,00	0003	10301511985810001
MG	CONSELHEIRO LAFAIETE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONSELHEIRO LAFAIETE	10720208000124001	2.012.825,00	0003	10301511985810001
MG	CRISTAIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRISTAIS	11898637000124008	2.012.825,00	0003	10301511985810001
MG	GUARANESIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARANESIA	12356128000124005	2.012.825,00	0003	10301511985810001
MG	ILICINEA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ILICINEA	13892440000124003	2.012.825,00	0003	10301511985810001
MG	ITABIRITO	MUNICIPIO DE ITABIRITO-MG FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19195982000124001	5.291.345,00	0003	10301511985810001
MG	ITAJUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAJUBA	11433888000124001	2.435.976,00	0003	10301511985810001
MG	OURO BRANCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE OURO BRANCO	14210754000124002	2.012.825,00	0003	10301511985810001
MG	RESENDE COSTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RESENDE COSTA	13776308000124004	2.012.825,00	0003	10301511985810001
MG	SACRAMENTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SACRAMENTO	10547985000124004	2.012.825,00	0003	10301511985810001
MG	SAO SEBASTIAO DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13420810000124002	2.012.825,00	0003	10301511985810001
MG	UBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UBA	15582382000124010	2.765.371,00	0003	10301511985810001
MS	SAO GABRIEL DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO GABRIEL DO OESTE	13659627000124003	1.881.388,00	0003	10301511985810001
MS	SELVIRIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10530745000124010	1.881.388,00	0003	10301511985810001
MS	SIDROLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS	09290533000124001	4.945.820,00	0003	10301511985810001
MT	RESERVA DO CABACAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RESERVA DO CABACAL	12300664000124001	1.881.388,00	0003	10301511985810001
MT	SANTA TEREZINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA TEREZINHA	11860994000124001	1.881.388,00	0003	10301511985810001
PA	CONCORDIA DO PARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA DO PARA	07234361000124002	1.887.023,00	0003	10301511985810001
PA	CONCORDIA DO PARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA DO PARA	07234361000124003	1.887.023,00	0003	10301511985810001
PA	GOIANESIA DO PARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE GOIANESIA DO PARA	12884091000124002	1.887.023,00	0003	10301511985810001
PA	INHANGAPI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - INHANGAPI	12054197000124001	1.887.023,00	0003	10301511985810001
PA	IRITUIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRITUIA	12202342000124002	2.283.728,00	0003	10301511985810001
PA	JURUTI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JURUTI	11624213000124001	2.283.728,00	0003	10301511985810001
PA	XINGUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11194088000124002	1.887.023,00	0003	10301511985810001
PB	GURINHEM	FMS DE GURINHEM	11739873000124001	1.816.494,00	0003	10301511985810001
PB	JOAO PESSOA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	08715618000124005	2.495.636,00	0003	10301511985810001

PB	LAGOA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	12319873000124002	1.816.494,00	0003	10301511985810001
PB	PIRPIRITUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRPIRITUBA	12044829000124001	1.816.494,00	0003	10301511985810001
PE	BELO JARDIM	BELO JARDIM FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10241913000124002	2.198.371,00	0003	10301511985810001
PE	CATENDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	08247860000124002	2.495.636,00	0003	10301511985810001
PE	IPUBI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11391568000124005	1.816.494,00	0003	10301511985810001
PE	JABOATAO DOS GUARARAPES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	03904395000124004	2.198.371,00	0003	10301511985810001
PE	MORENO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	08560938000124001	1.816.494,00	0003	10301511985810001
PE	SANTA MARIA DA BOA VISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	09216627000124002	1.816.494,00	0003	10301511985810001
PE	SANTA MARIA DA BOA VISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	09216627000124003	1.816.494,00	0003	10301511985810001
PE	TERRA NOVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11196725000124002	1.816.494,00	0003	10301511985810001
PE	TRIUNFO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10334957000124001	1.816.494,00	0003	10301511985810001
PR	ALMIRANTE TAMANDARE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMIRANTE TAMANDARE	10513064000124002	2.452.054,00	0003	10301511985810001
PR	CAMPINA GRANDE DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL	11522710000124006	2.783.622,00	0003	10301511985810001
PR	CAMPO LARGO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO LARGO	09209932000124002	2.783.622,00	0003	10301511985810001
PR	CLEVELANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CLEVELANDIA	09036819000124002	2.026.110,00	0003	10301511985810001
PR	CORUMBATAI DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	09463184000124001	2.026.110,00	0003	10301511985810001
PR	CRUZ MACHADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	09431414000124001	2.026.110,00	0003	10301511985810001
PR	DOUTOR CAMARGO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOUTOR CAMARGO	08602448000124001	2.026.110,00	0003	10301511985810001
PR	FOZ DO IGUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10573693000124002	5.326.268,00	0003	10301511985810001
PR	IVAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IVAI - PR	09311470000124001	2.026.110,00	0003	10301511985810001
PR	IVAIPORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IVAIPORA	09407873000124006	2.452.054,00	0003	10301511985810001
PR	PALMAS	PALMAS FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	80873003000124003	2.026.110,00	0003	10301511985810001
PR	SANTO ANTONIO DA PLATINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	09571543000124002	2.026.110,00	0003	10301511985810001
PR	SAO PEDRO DO IVAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO PEDRO DO IVAI	10588370000124002	2.452.054,00	0003	10301511985810001
PR	TERRA BOA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERRA BOA	09343691000124001	2.452.054,00	0003	10301511985810001
RJ	ARRAIAL DO CABO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARRAIAL DO CABO	11144705000124001	2.435.976,00	0003	10301511985810001
RJ	CARAPEBUS	FUNDO MUN ICIPAL DE SAUDE	08361606000124001	2.012.825,00	0003	10301511985810001
RJ	CASIMIRO DE ABREU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	08772020000124001	2.012.825,00	0003	10301511985810001
RJ	SAO PEDRO DA ALDEIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	04182700000124008	2.435.976,00	0003	10301511985810001
RN	ACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11642164000124005	1.816.494,00	0003	10301511985810001
RN	BAIA FORMOSA	FUNDO MUNCIPAL DE SAUDE DE BAIA FORMOSA	13851527000124001	1.816.494,00	0003	10301511985810001
RN	CANGUARETAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANGUARETAMA	13094678000124003	1.816.494,00	0003	10301511985810001
RN	GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOV. DIX SEPT ROSADO	14684811000124001	1.816.494,00	0003	10301511985810001

RO	VILHENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21467008000124013	6.173.319,00	0003	10301511985810001
RS	BARRA DO RIBEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS BARRA DO RIBEIRO RS	13852788000124007	2.026.110,00	0003	10301511985810001
RS	CANDIOTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12760175000124003	2.026.110,00	0003	10301511985810001
RS	CANOAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOAS	11413650000124003	5.326.268,00	0003	10301511985810001
RS	CANOAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOAS	11413650000124009	5.326.268,00	0003	10301511985810001
RS	CARLOS BARBOSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARLOS BARBOSA/RS	10372245000124005	2.026.110,00	0003	10301511985810001
RS	DOM PEDRITO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10566741000124003	2.026.110,00	0003	10301511985810001
RS	ELDORADO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ELDORADO DO SUL	10401625000124003	2.783.622,00	0003	10301511985810001
RS	PALMARES DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMARES DO SUL	12347184000124009	2.026.110,00	0003	10301511985810001
RS	SANTO ANTONIO DA PATRULHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11232497000124004	2.026.110,00	0003	10301511985810001
RS	VITORIA DAS MISSOES	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - VITORIA DAS MISSOES RS	14085378000124002	2.026.110,00	0003	10301511985810001
RS	XANGRI-LA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - XANGRI-LA	11217412000124010	2.026.110,00	0003	10301511985810001
SC	AURORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AURORA	11327490000124001	2.452.054,00	0003	10301511985810001
SC	BOM JESUS DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE	12924552000124001	2.026.110,00	0003	10301511985810001
SC	FORQUILHINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FORQUILHINHA	10540697000124002	2.452.054,00	0003	10301511985810001
SC	JOINVILLE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOINVILLE	08184821000124005	2.783.622,00	0003	10301511985810001
SC	PONTE SERRADA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTE SERRADA	11696615000124001	2.026.110,00	0003	10301511985810001
SC	POUSO REDONDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POUSO REDONDO	12321353000124001	2.783.622,00	0003	10301511985810001
SC	SAO JOSE DO CERRITO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CERRITO	14747668000124001	2.026.110,00	0003	10301511985810001
SC	URUBICI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUBICI	12488175000124003	2.452.054,00	0003	10301511985810001
SE	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO	06113056000124003	2.495.636,00	0003	10301511985810001
SE	POCO VERDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11380216000124001	1.816.494,00	0003	10301511985810001
SP	AMERICANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AMERICANA	13868995000124001	2.435.976,00	0003	10301511985810001
SP	AMERICANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AMERICANA	13868995000124002	2.435.976,00	0003	10301511985810001
SP	ANDRADINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12442399000124001	2.765.371,00	0003	10301511985810001
SP	ANDRADINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12442399000124002	2.765.371,00	0003	10301511985810001
SP	ANGATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12329120000124003	2.012.825,00	0003	10301511985810001
SP	AVARE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AVARE	11308295000124001	2.012.825,00	0003	10301511985810001
SP	BOM JESUS DOS PERDOES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JESUS DOS PERDOES	11319587000124001	2.012.825,00	0003	10301511985810001
SP	CASTILHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12893128000124001	2.435.976,00	0003	10301511985810001
SP	CONCHAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11146159000124002	2.012.825,00	0003	10301511985810001

SP	DUMONT	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DUMONT	11680230000124002	2.012.825,00	0003	10301511985810001
SP	FRANCO DA ROCHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCO DA ROCHA	11737272000124008	2.435.976,00	0003	10301511985810001
SP	GUARAREMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARAREMA	13742561000124001	2.435.976,00	0003	10301511985810001
SP	GUARULHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARULHOS	16807135000124007	5.291.345,00	0003	10301511985810001
SP	ITAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPOLIS	12005366000124001	2.435.976,00	0003	10301511985810001
SP	ITAPORANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPORANGA	11930253000124001	2.012.825,00	0003	10301511985810001
SP	ITARARE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITARARE	13820532000124015	2.012.825,00	0003	10301511985810001
SP	MARILIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARILIA	14278219000124002	2.765.371,00	0003	10301511985810001
SP	MAUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13848859000124001	5.291.345,00	0003	10301511985810001
SP	MIRANTE DO PARANAPANEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRANTE DO PARANAPANEMA	13874507000124002	2.012.825,00	0003	10301511985810001
SP	NOVO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO HORIZONTE	11873980000124001	2.435.976,00	0003	10301511985810001
SP	OURO VERDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	09642975000124002	2.012.825,00	0003	10301511985810001
SP	PAULO DE FARIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PAULO DE FARIA	14069729000124003	2.012.825,00	0003	10301511985810001
SP	PIEDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13800601000124003	2.012.825,00	0003	10301511985810001
SP	PITANGUEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PITANGUEIRAS	13758276000124006	2.012.825,00	0003	10301511985810001
SP	PROMISSAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13261761000124002	2.012.825,00	0003	10301511985810001
SP	SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11991547000124002	2.435.976,00	0003	10301511985810001
SP	SANTO ANTONIO DO ARACANGUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANTONIO DO ARACANGUA	12427437000124015	2.012.825,00	0003	10301511985810001
SP	SAO PEDRO DO TURVO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13924035000124005	2.012.825,00	0003	10301511985810001
SP	SERTAOZINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERTAOZINHO	11975485000124007	2.012.825,00	0003	10301511985810001
SP	SERTAOZINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERTAOZINHO	11975485000124008	2.012.825,00	0003	10301511985810001
SP	SOROCABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SOROCABA	12493507000124002	5.291.345,00	0003	10301511985810001
SP	TUPI PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	13880559000124004	2.012.825,00	0003	10301511985810001
TO	ANANAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANANAS	11246570000124001	2.283.728,00	0003	10301511985810001
TO	CHAPADA DE AREIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHAPADA DE AREIA	12440801000124001	1.887.023,00	0003	10301511985810001
TO	COLINAS DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11359904000124001	2.592.535,00	0003	10301511985810001
TO	COUTO MAGALHAES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11252797000124001	1.887.023,00	0003	10301511985810001
		TOTAL	166 PROPOSTA(S)	382.950.797,0		

Sa&#65533;de Legis - Sistema de Legisla&#65533;&#65533;o da Sa&#65533;de

PROPOSTA DE UBS

N° da Proposta
09571543000124002

Ano
2024

CNPJ
09571543000133

Beneficiário
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Esfera Administrativa

Tipo de Beneficiário
FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL

Dirigente
Responsável Legal não cadastrado

CPF do Dirigente
Responsável Legal não

População
44.369

Telefone

Município
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

CEP
86.430-000

Endereço
TIRADENTES, CENTRO

E-mail

RECURSO DA PROPOSTA

Recurso
PROGRAMA

Objeto
CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

Composição	Número	Valor
PROGRAMA	null	2.026.110,00

DADOS DO CADASTRADOR

Nenhuma informação encontrada.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
Processo Digital
Comprovante de Abertura do Processo

COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: N° 18762/2024 Cód. Verificador: 5SK6XG18

Requerente: 856223 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO
CPF/CNPJ: 00.000.027/0030-19
Endereço: RUA TIRADENTES **CEP:**86.430-000
Cidade: Santo Antônio da Platina **Estado:**PR
Bairro: VILA CLARO
Fone Res.: Não Informado **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: secretariadesaude@santoantoniodaplatina.pr.gov.br
Assunto: SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E PROGRAMAÇÃO
Subassunto: PROJETO DE LEI
Data de Abertura: 19/05/2024 16:20
Previsão: 22/05/2024

Documentos do Processo

Outros Documentos

Descrição	Entregue	Anexo
		proposta1716143895 UBS Vila Claro.pdf
		portaria de habilitação UBS Vila Claro.pdf
		proposta-09571543000124002.pdf

Documentos Obrigatórios

Descrição	Entregue	Anexo
ANEXOS - PROJETO DE LEI	Sim	ANEXOS - PROJETO DE LEI
Quantidade de Documentos:	1	**Quantidade de Documentos Entregues:** 1

Observação

Eu, GISLAINE GALVAO INACIO DOS SANTOS_, Secretária de Saúde , venho por meio deste, solicitar abertura de crédito adicional conforme oficio º 090/2024 e anexos pertinentes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO
Requerente

GISLAINE GALVAO INACIO DOS SANTOS
Funcionário(a)

Recebido

COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: **18762/2024**
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO
Assunto: SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E PROGRAMAÇÃO
Subassunto: PROJETO DE LEI

Origem:

Usuário: ANDRE FERNANDO RODRIGUES DO PRADO
Repartição: Departamento Municipal de Orçamento e Programação
Data/Hora: 22/05/2024 09:18
Observação: Solicito especificação como segue:
1) Indicação da Natureza da Receita a ser utilizada para o Excesso de Arrecadação;
2) Informação sobre a existência ou não de contrapartida Municipal;
3) Juntar os projetos de engenharia, planilha detalhada de custos, e demais documentos pertinentes à obra pretendida;

Ass: _____

Destino:

Usuário: GISLAINE GALVAO INACIO DOS SANTOS
Data/Hora: 22/05/2024 09:18

Ass: _____

Recebido por: _____

Data/Hora: _____/_____/_____ _____:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OF. Nº. 090/2024-SMS Santo Antônio da Platina, 17 de MAIO de 2024

Assunto: Solicitação de Abertura de Crédito Adicional. Construção UBS Vila Claro.

Solicita-se abertura de crédito adicional no orçamento vigente conforme especificação abaixo em **Regime de Urgência Especial** com a designação, inclusive, de Sessões Extraordinárias de Votação, visto tratar-se de questão extremamente importante e com prazo definido.

Ação de Governo: **1451 – Obra de Constução – Unidade Básica de Saúde – Vila Claro**
Fonte de Recursos: **518**
Referência: **1959** na natureza de despesa: **44.90.51 – Obras e Instalações** no valor:
Valor: **R$ 2.026.110,00 (dois milhões vinte e seis mil cento e dez reais),** através de excesso de arrecadação da Receita **42.41.15.11.10 (código reduzido 14112)** – Transferências de recursos do bloco de estruturação da rede de serviços públicos de saúde – Atenção Primária - Principal

Justifica se a solicitação de abertura de crédito na natureza de despesa citada, uma vez que o município de Santo Antônio da Platina, através da Secretaria Municipal de Saúde realizou o cadastramento de proposta junto ao Programa do Ministério da Saúde NOVO PAC para Construção de Unidade Básica de Saúde para contemplar o bairro da Vila Claro e o mesmo foi selecionado e habilitado conforme documentos em anexo.

A Proposta habilitada n° 09571.5430001/24-002, faz parte do Programa de Atenção Básica do Componente Requalifica UBS do Porte I. Portaria Ministerial de Habilitação 3721/2024 em 07 de maio de 2024. O valor será depositado junto ao Fundo Municipal de Saúde (FMS Santo Antônio da Platina) conforme execução da obra e o monitoramento se darão pela Secretaria de Saúde e Secretaria de Planejamento através do Sistema de Monitoramento de Obras – SISMOB.

A decisão de solicitar construção de UBS para Vila Claro foi motivada pelo aumento populacional da área, da ampliação e oferta dos serviços de saúde uma vez que em 2017 a equipe de saúde trabalhava em imóvel próprio de 03 cômodos, sendo insuficiente tanto para o trabalho da equipe de saúde quanto aos usuários que aguardavam as consultas em área descoberta. Foi realizada em 2019 a alteração de endereço para imóvel locado onde se encontra até os dias atuais, de maneira improvisada e os imóveis disponíveis para locação no bairro são limitados com numero de cômodos insuficiente para atender de maneira digna a população. A UBS atende aproximadamente 4.800 pessoas sendo essa área a pioneira da cidade a implantar uma Unidade Básica de Saúde. A partir do momento em que ocorrer a execução e entrega da obra, o Município de Santo Antônio da Platina

poderá dispor de um espaço mais moderno e amplo, suficiente para que promova a maior acessibilidade dos seus munícipes do bairro ao atendimento da Atenção Básica.

Foi realizado o anteprojeto elaborado para a edificação, com a previsão de construção de 364,14 m².



Anexos

- Cadastro da Proposta junto ao SISMOB;
- Portaria Ministerial 3721/2024.
- Monitoramento da Proposta junto ao INVESTSUS

Respeitosamente,

GISLAINE GALVÃO INÁCIO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 045/2019

Ao Senhor
JOSE DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

PLANTA/IMPLANTAÇÃO

ESC. 1:75



LEGENDA DOS ACABAMENTOS E REVESTIMENTOS

1. PISO EM BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO (PAVER)
2. PISO GRANILITE ESP=15MM, COR CINZA CLARO
1. PAREDE EM ALVENARIA E ACABAMENTO EM REBOCO, MASSA PVA E PINTURA ACRÍLICA SUPERLAVÁVEL
2. PAREDE EM ALVENARIA E REVESTIMENTO CERÂMICO
1. FORRO EM LAJE PREMOLDADA, ACABAMENTO EM REBOCO, MASSA LÁTEX E PINTURA ACRÍLICA
2. FORRO EM PLACA MINERAL







QUADRO DE ESTATÍSTICAS

CONSTRUIR	ÁREAS (M²)				TAXA DE OCUPAÇÃO	COEFIC. DE APROV.	ÁREA PERMEÁVEL	TAXA DE PERM.
	EDIFICAÇÃO	MARQUISE	TOTAL GERAL	TERRENO				
TÉRREO	341,78	22,36	364,14	827,55	44,00%	0,44	213,96	25,85%

CUSTOS PREVISTOS

CONSTRUÇÃO DA EDIFICAÇÃO E PAISAGISMO EXTERNO	R$1.025.000,00
EXECUÇÃO DE MURO DE ARRIMO (ALTURA 2,50M) E MURO EXTERNOS	R$ 160.000,00
MOVIMENTAÇÃO DE TERRA COM CORTE E DESCARTE DE MATERIAL 1ª CATEGORIA	R$15.000,00
TOTAL PREVISTO	R$1.200.000,00

TIPOLOGIA DO PROJETO:

PROJETO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO

PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, S/Nº
CNPJ 76.968.627/0001-00
Fone: (43) 3534-8700 / Site:
www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br /
Email: planejamento@santoantoniodaplatina.pr.gov.br

GRUPO E ATIVIDADE DE PROJETO: **EP-ARQUITETURA** — 01/01

DESCRIÇÃO DA OBRA: ESTUDO PRELIMINAR DE ARQUITETURA PARA CONSTRUÇÃO DA UBS VILA CLARO

DADOS DO LOTE

LOGRADOURO:			Nº PREDIAL
R. HÉLIO NOGUEIRA DO AMARAL			S/N
BAIRRO:	LOTE:	QUADRA:	ZONEAMENTO:
JARDIM SANTO ANDRÉ	20/21	116	-
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:	MATRÍCULA DO LOTE:	ÁREA DO LOTE:	
1031660304001	7.700/8.835	827,55 M²	

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
CPF/CNPJ: 76.968.627/0001-00

AUTOR DO PROJETO	PROPRIETÁRIO
GUILHERME WILLIAM PETRINI DA SILVEIRA CAU:A231362-6	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA CPF/CNPJ: 76.968.627/0001-00
CONTEÚDO DA PRANCHA: PLANTA BAIXA, IMPLANTAÇÃO, IMAGENS ILUSTRATIVAS	DESENHO: GUILHERME WILLIAM PETRINI DA SILVEIRA DATA: 08/11/2022

FORMATO A1

Parecer técnico - processo 18762.2024

Santo Antônio da Platina, 22 de maio de 2024.

Ao departamento municipal de orçamento e programação

Referência
Protocolo: 44906/2023
Objeto: Construção de unidade básica de saúde – Vila Claro

Prezados.

Conforme consta no anteprojeto elaborado para realização da construção da unidade básica de Saúde da Vila Claro, o custo da obra é inferior a proposta habilitada n° 09571.5430001/24-002. Devido à diferença de valor o projeto esta sendo atualizado com melhorias técnicas e de acabamento a fim de garantir uma edificação de maior qualidade e para utilizar todo o uso do recurso disponibilizado. Tal atualização demanda tempo para elaboração de projeto e orçamento.

Declaro para os devidos fins que a planilha orçamentária final da obra será de R$2.026.110,00 (dois milhões vinte e seis mil cento e dez reais), não sendo necessária a abertura de dotação como contrapartida municipal.

No momento oportuno será disponibilizada toda documentação técnica para abertura do processo licitatório.

Solicita-se em regime de urgência especial a abertura de crédito adicional no orçamento vigente a fim de dar andamento aos procedimentos de contratação e inicio da obra, atendendo o prazo definido pelo Programa de Atenção Básica do Componente Requalifica UBS

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Guilherme William Petrini da Silveira
Arquiteto e Urbanista CAU A2313626

D E C L A R A Ç Ã O

DECLARO, para o fim de atendimento ao disposto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas decorrentes do Projeto de Lei nº. 29/2024 que *"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 2.026.110,00 (dois milhões, vinte e seis mil e cento e dez reais)"*, terão adequação orçamentária e financeira após sua inclusão na Lei nº. 2.152, de 14 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária para o exercício de 2024, bem como na Lei nº. 1.967, de 02 de dezembro de 2021–Plano Plurianual 2022-2025 e suas alterações, e na Lei nº. 2.151, de 14 de dezembro de 2023 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, de acordo com o que dispõem os arts. 1º e 2º do referido Projeto de Lei, até o montante de *R$ 2.026.110,00 (dois milhões, vinte e seis mil e cento e dez reais)"*.

Santo Antônio da Platina, 21 de maio de 2024.

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Estado do Paraná

www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br - contabilidade@santoantoniodaplatina.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº. 29, de 21 de maio de 2024
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

☐ Despesa Obrigatória de Caráter Continuado

☒ Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento da Ação Governamental

Descrição

Projeto de Lei nº. 29/2024, que *"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 2.026.110,00 (dois milhões, vinte e seis mil e cento e dez reais), na forma em que especifica abaixo".*

COMPATIBILIDADE ENTRE AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

Programa do PPA a ser alterado: nº. **428**

Ação da LDO a ser alterada: nº. **1.451**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ENTIDADE	**Prefeitura Municipal**
ÓRGÃO	**7**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**3**
FUNÇÃO	**10**
SUBFUNÇÃO	**301**
PROGRAMA	**428**
PROJETO/ATIVIDADE	**1.451**
NATUREZA DA DESPESA	**4.4.90.51.00.00**
FONTE DE RECURSO	**518**

PREVISÃO DA DESPESA

EXERCÍCIO	2024	2025	2026
VALOR	2.026.110,00	0,00	0,00

FONTES DE COMPENSAÇÃO

Excesso de Arrecadação na Receita nº 2411511100 - Transferências de recursos do bloco de estruturação da rede de serviços públicos de saúde - atenção primária - principal, nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Santo Antônio da Platina, 22 de maio de 2024.

André Fernando Rodrigues do Prado
Diretor de Orçamento e Programação
Cra-Pr 26.139

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 29/2024

Senhor Presidente e Senhores (as) Vereadores (as):

A Secretaria Municipal de Saúde, através do ofício nº 90/2024-SMS, solicita abertura de crédito adicional especial, no Orçamento Geral de nosso Município, no valor de R$ 2.026.110,00 (dois milhões, vinte e seis mil e cento e dez reais).

O crédito acima mencionado será utilizado integralmente para realizar a execução de Obra de Construção de uma UBS - Unidade Básica de Saúde, no bairro Vila Claro.

Para custear a execução da obra acima mencionada, serão utilizados recursos oriundos do Governo federal através da Portaria GM/MS nº 3.721/2024. Não haverá contrapartida Municipal.

O repasse do recurso supracitado será encaminhado ao nosso Município somente após o processo licitatório, fracionadamente conforme a execução e medição da obra pretendida.

Anexo ao processo, estamos enviando a documentação pertinente à realização da obra, conforme Parecer Técnico do arquiteto da mesma.

Para tanto, contamos com o habitual apoio e colaboração dos (as) Nobres Vereadores (as) na aprovação do Projeto em tela.

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 29, DE 21 DE MAIO DE 2024

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 2.026.110,00 (dois milhões, vinte e seis mil e cento e dez reais), na forma em que especifica abaixo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito(a) Municipal, com fundamento nos artigos 41, II, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 2.026.110,00 (dois milhões, vinte e seis mil e cento e dez reais), para criação no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária: 07.003	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 07.003.0010.0301.0428.1451	**Projeto:** Obra de Construção - Unidade Básica de Saúde - Vila Claro	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - FEDERAL	R$ 2.026.110,00
		VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 2.026.110,00

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 2411511100 - Transferências de recursos do bloco de estruturação da rede de serviços públicos de saúde - atenção primária - principal da fonte 518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - FEDERAL nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº. 2151, de 14 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, o seguinte:

Programa: 0428 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA

Nº	**Ação**	**Produto**	**Unidade Medida**	**Meta**	**Valor**	**Recurso**
1451	Obra de Construção - Unidade Básica de Saúde - Vila Claro	Construção de UBS	Metros Quadrados	1	R$2.026.110,00	00518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - FEDERAL

Art. 4º Face ao crédito fica inserido no Anexo Analítico da Lei Municipal nº 1967 de 02 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:

Órgão:	07 - Secretaria Municipal de Saúde		
Programa:	0428 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA		
Ação:	1451 - Obra de Construção - Unidade Básica de Saúde - Vila Claro		
Produto:	Construção de UBS	**Unidade de Medida:**	Metros Quadrados
Vínculo:	00518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - FEDERAL		

Ano	**Meta Física**	**Meta Financeira**
2024	1	R$ 2.026.110,00

Art. 5º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2024.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Platina, 21 de maio de 2024.

JOSE DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

Santo Antônio da Platina, 22 de maio de 2024.

Of. nº. 021/2024-DMOP

Exmo. Sr.
EDSON MUNIZ GONÇALVES
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Assunto: **Projeto de Lei nº. 029/2024**

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o Projeto de Lei nº. **029**, de 21 de maio de 2024, para apreciação e deliberação por parte dessa Câmara Municipal, **em regime de urgência especial**.

Trata o Projeto ora encaminhado de abertura de crédito adicional especial referente à Obra de construção de UBS - Unidade Básica de Saúde na Vila Claro.

Atenciosamente,

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Processo Digital
Guia Movimentação

COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: **18762/2024**
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO
Assunto: SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E PROGRAMAÇÃO
Subassunto: PROJETO DE LEI

Origem:

Usuário: ANDRE FERNANDO RODRIGUES DO PRADO
Repartição: Departamento Municipal de Orçamento e Programação
Data/Hora: 22/05/2024 16:54
Observação: Solicitação de Parecer Contábil
Ass: _____

Destino:

Usuário: FERNANDO JOSE GOBETTI MACHADO
Data/Hora: 22/05/2024 16:54
Ass: _____

Recebido por: _____

Data/Hora: _____/_____/_____ _____:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Parecer Contábil 23/2024

No sentido de atender ao que dispõe o art. 138 F, II da Resolução nº 04, de 22 de dezembro de 2011, da Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina – PR, quanto ao seu aspecto contábil, informamos o que segue:

1. Trata o presente Parecer referente ao Projeto de Lei nº. 29, de 21 de maio de 2024 que autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 2.026.110,00 (dois milhões, vinte e seis mil, cento e dez reais conforme especifica o projeto de Lei em anexo.

2. Conforme dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, em seu Art. 43:

"A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa

§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – os provenientes de excesso de arrecadação;

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

§ 2o - Entende -se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3o - Entende -se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4o - Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício".

3. O Anexo I da Lei Municipal nº 1.967 e suas alterações, de 02 de Dezembro de 2021, que trata do Plano Plurianual e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.151, de 14 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes para o Exercício de 2024, também serão alterados, na forma dos dispostos nos arts. 1º e 2º do Projeto em análise;

4. Quanto ao que dispõe a Lei Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, em seu art. 16, segue Estimativa de Impacto em anexo. Quanto ao art. 17 da mesma Lei, não há incidência.

Santo Antônio da Platina, 21 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Processo Digital
Guia Movimentação

COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: **18762/2024**
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO
Assunto: SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E PROGRAMAÇÃO
Subassunto: PROJETO DE LEI

Origem:

Usuário: ANDRE FERNANDO RODRIGUES DO PRADO
Repartição: Departamento Municipal de Orçamento e Programação
Data/Hora: 24/05/2024 13:20
Observação: Projeto de Lei 29/2024 - Obra de Construção UBS - Vila Claro
Ass: _____

Destino:

Repartição: CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
Responsável:
Data/Hora: 24/05/2024 13:20
Ass: _____

Recebido por: _____

Data/Hora: _____/_____/_____ _____:_____